



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inscribe o nome de Antônio Gonçalves Dias no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Antônio Gonçalves Dias no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de junho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 448/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.898, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Inscreve o nome de Antônio Gonçalves Dias no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 11/06/2026 17:51:46.330 - Mesa

DOC n.822/2026

